

Lei nº 503 de 30 de novembro de 1978.

Autoriza concessão de subvenções, contribuições e Auxílios e dispõe sobre assinatura de convênios.

A Câmara Municipal de Moínas Novas, Moínas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, em 1979, as seguintes subvenções:

- A' Associação Mineira de Municípios - AMM
- A' Associação Brasileira de Municípios - ABM
- Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- A' Conferência Vicentina de Moínas Novas -
- A' Caxas Escolares
- A' Entidades Desportivas
- Apoio a Estudantes
- Ao Prêmio Literário-Musical "Pedro Américo Moaica"

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prestar assistência esporádica a indigentes e desvalidos, de comprovada e/ou notória situação de necessidade.

Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir com as seguintes instituições, em 1979, podendo assinar acordos e convênios que sejam necessários:

- Empresa de Assistência Técnica Rural EMATER 221.472,00
- A Fundação Educacional de A. Psiquiátrica FEAP 20.000,00
- Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE 50.000,00

Artº 4º - O orçamento para o exercício de 1979, consignará dotações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei:

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 30 novembro 1978.

João Serrano dos Santos
Prefeito Municipal